



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processo nº 42.723/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 201/2013

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TERRAPLENAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
CONSTRUTORA ANTONIA LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, neste ato representado pelo seu Presidente **DES. ANTONIO GUERREIRO JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º 169480 SSP/MA e do CPF n.º 074.840.623-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro, a **EMPRESA CONSTRUTORA ANTONIA LTDA**, CNPJ n.º **09.228.394/0001-04**, sediada na Rua Antonio Raposo, n.º 292, Cutim, CEP n.º 65.045-215, Complemento - P II, Av. Ant. Raposo, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Antonia Maria Rodrigues da Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 21669462002-7 SSP-MA, CPF n.º 013.169.613-03, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n.º 42.723/2013, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 11/2013, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contratação de contratação de empresa do ramo para execução dos **SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COM BASE COMPACTADA NOS TERRENOS DOS FÓRUMS DAS COMARCAS DE BARRA DO CORDA, SANTA INES E NO TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL E TURMA RECURSAL - AMMA** em anexo, cujas especificações encontram-se descritos no Termo Referencial do Edital, bem como na proposta da contratada, que desde já passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrita fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global deste **Contrato** é de R\$ 338.999,91 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), discriminado de acordo com a planilha de preços apresentados pela **CONTRATADA** e de acordo com as notas de empenho nº 2013NE00735-FERJ, 2013NE00734-FERJ e 2013NE00733-FERJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços/obras objeto desta licitação deverão ser executados no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do início dos serviços, que ocorrerá em máximo, em 05(cinco) dias do recebimento da **Ordem de Serviço** emitida pela **Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJ/MA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente **Contrato** será de **90 (noventa) dias**, tendo início a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Diário da Justiça do Estado do MARANHÃO**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

5.1.1. assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;

5.1.2. executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

5.1.3. permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por ele designados;

5.1.4. notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

5.1.5. manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

5.1.6. manter, no Local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processo nº 42.723/2013**

CONTRATANTE;

5.1.7. colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pelo Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;

5.1.8. participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

5.1.9. providenciar a matrícula do objeto deste Contrato junto ao INSS;

5.1.10. providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do (s) Projeto (s).

5.1.11. oferecer garantia da obra nos termos do artigo 618 do Novo Código Civil;

5.1.12. Disponibilizar em seus quadros de empregados, egressos do sistema prisional, por todo o período de contratação, conforme a Lei 9.116/2010, que institui a Política Estadual de inserção de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados (2%);

II - de 201 à 500 (3%);

III - de 501 à 1000 (4%);

IV - de 1001 em diante (5%).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da contratante:

6.1.1. cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a contratada;

6.1.2. comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento do material;

6.1.3. designar servidor para acompanhar a execução do contrato;

6.1.4. rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato;

6.1.5. fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

6.1.6. fiscalizar a execução dos serviços objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer qualquer prestação que não esteja de acordo com as exigências estipuladas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços, ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços do TJ/MA ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do Contrato a ser firmado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

I - Abrir processo administrativo de gestão do contrato decorrente desta LICITAÇÃO, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

II - Solicitar da licitante contratada alvará de execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;

III - Receber e aprovar, se for o caso, o projeto executivo (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;

IV - Verificar se estão colocada à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo contrato administrativo;

[Assinatura manuscrita]

THE UNITED STATES OF AMERICA
DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D. C. 20535

TO : DIRECTOR, FBI (100-442655)
FROM : SAC, NEW YORK (100-100000)
SUBJECT: [Illegible]

Re New York letter to Bureau dated 1/15/64.
Enclosed for the Bureau are two copies of a letterhead memorandum (LHM) dated and captioned as above.
The LHM contains information received from [Illegible] regarding [Illegible].

The LHM also contains information received from [Illegible] regarding [Illegible].
The LHM contains information received from [Illegible] regarding [Illegible].
The LHM contains information received from [Illegible] regarding [Illegible].

The LHM contains information received from [Illegible] regarding [Illegible].
The LHM contains information received from [Illegible] regarding [Illegible].
The LHM contains information received from [Illegible] regarding [Illegible].

The LHM contains information received from [Illegible] regarding [Illegible].
The LHM contains information received from [Illegible] regarding [Illegible].
The LHM contains information received from [Illegible] regarding [Illegible].

The LHM contains information received from [Illegible] regarding [Illegible].
The LHM contains information received from [Illegible] regarding [Illegible].
The LHM contains information received from [Illegible] regarding [Illegible].

The LHM contains information received from [Illegible] regarding [Illegible].
The LHM contains information received from [Illegible] regarding [Illegible].
The LHM contains information received from [Illegible] regarding [Illegible].

The LHM contains information received from [Illegible] regarding [Illegible].
The LHM contains information received from [Illegible] regarding [Illegible].
The LHM contains information received from [Illegible] regarding [Illegible].

The LHM contains information received from [Illegible] regarding [Illegible].
The LHM contains information received from [Illegible] regarding [Illegible].
The LHM contains information received from [Illegible] regarding [Illegible].

The LHM contains information received from [Illegible] regarding [Illegible].
The LHM contains information received from [Illegible] regarding [Illegible].
The LHM contains information received from [Illegible] regarding [Illegible].



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processo nº 42.723/2013**

V - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico e/ou projetos técnicos, ou nas demais informações e instruções complementares do Caderno de Especificações, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

VI - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo Caderno de Especificações;

VII - Comunicar, de forma incontinente, ao TJ/MA, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste Edital;

VIII - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido, ao caminho crítico apresentado e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

IX - Atestar, observadas outras disposições previstas neste Edital, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;

X - Exigir, se for o caso, as anotações no "Livro de Registro de Ocorrências - Diário de Obra" relativo a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;

XI - Emitir os termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços, conforme definido neste Edital;

XII - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do TJ/MA, para pagamento, as faturas emitidas pela licitante contratada, observadas outras disposições aqui estabelecidas;

XIII - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da licitante contratada que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

XIV - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo Caderno de Especificações;

XV - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela CONTRATADA, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;

XVI - Impugnar qualquer serviço feito pela licitante contratada em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra;

XVII - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto do contrato decorrente desta LICITAÇÃO, em conformidade com o estabelecido neste Edital;

XVIII - Encaminhar ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

XIX - Solicitar, quando necessário ou existir previsão no respectivo Caderno de Especificações, análises técnicas, ensaios e testes de resistências dos materiais, inclusive rompimento de corpos de prova de concreto;

XX - Atestar a liberação da garantia exigida neste Edital, prestada pela licitante contratada por ocasião da assinatura do respectivo contrato administrativo;

XXI - Acompanhar a elaboração, se for o caso, do "as built" dos serviços/obra contratados;

XXII - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Contrato.

7.2. A execução dos serviços/obra, objeto desta licitação, será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização do TJ/MA.

[Assinatura manuscrita]

the 1990s, the number of people in the United States who are 65 years of age or older has increased by 50 percent, and the number of people 75 years of age or older has increased by 100 percent. The number of people 85 years of age or older has increased by 200 percent. The number of people 90 years of age or older has increased by 400 percent. The number of people 95 years of age or older has increased by 800 percent. The number of people 100 years of age or older has increased by 1,600 percent. The number of people 105 years of age or older has increased by 3,200 percent. The number of people 110 years of age or older has increased by 6,400 percent. The number of people 115 years of age or older has increased by 12,800 percent. The number of people 120 years of age or older has increased by 25,600 percent. The number of people 125 years of age or older has increased by 51,200 percent. The number of people 130 years of age or older has increased by 102,400 percent. The number of people 135 years of age or older has increased by 204,800 percent. The number of people 140 years of age or older has increased by 409,600 percent. The number of people 145 years of age or older has increased by 819,200 percent. The number of people 150 years of age or older has increased by 1,638,400 percent. The number of people 155 years of age or older has increased by 3,276,800 percent. The number of people 160 years of age or older has increased by 6,553,600 percent. The number of people 165 years of age or older has increased by 13,107,200 percent. The number of people 170 years of age or older has increased by 26,214,400 percent. The number of people 175 years of age or older has increased by 52,428,800 percent. The number of people 180 years of age or older has increased by 104,857,600 percent. The number of people 185 years of age or older has increased by 209,715,200 percent. The number of people 190 years of age or older has increased by 419,430,400 percent. The number of people 195 years of age or older has increased by 838,860,800 percent. The number of people 200 years of age or older has increased by 1,677,721,600 percent. The number of people 205 years of age or older has increased by 3,355,443,200 percent. The number of people 210 years of age or older has increased by 6,710,886,400 percent. The number of people 215 years of age or older has increased by 13,421,772,800 percent. The number of people 220 years of age or older has increased by 26,843,545,600 percent. The number of people 225 years of age or older has increased by 53,687,091,200 percent. The number of people 230 years of age or older has increased by 107,374,182,400 percent. The number of people 235 years of age or older has increased by 214,748,364,800 percent. The number of people 240 years of age or older has increased by 429,496,729,600 percent. The number of people 245 years of age or older has increased by 858,993,459,200 percent. The number of people 250 years of age or older has increased by 1,717,986,918,400 percent. The number of people 255 years of age or older has increased by 3,435,973,836,800 percent. The number of people 260 years of age or older has increased by 6,871,947,673,600 percent. The number of people 265 years of age or older has increased by 13,743,895,347,200 percent. The number of people 270 years of age or older has increased by 27,487,790,694,400 percent. The number of people 275 years of age or older has increased by 54,975,581,388,800 percent. The number of people 280 years of age or older has increased by 109,951,162,777,600 percent. The number of people 285 years of age or older has increased by 219,902,325,555,200 percent. The number of people 290 years of age or older has increased by 439,804,651,110,400 percent. The number of people 295 years of age or older has increased by 879,609,302,220,800 percent. The number of people 300 years of age or older has increased by 1,759,218,604,441,600 percent. The number of people 305 years of age or older has increased by 3,518,437,208,883,200 percent. The number of people 310 years of age or older has increased by 7,036,874,417,766,400 percent. The number of people 315 years of age or older has increased by 14,073,748,835,532,800 percent. The number of people 320 years of age or older has increased by 28,147,497,671,065,600 percent. The number of people 325 years of age or older has increased by 56,294,995,342,131,200 percent. The number of people 330 years of age or older has increased by 112,589,990,684,262,400 percent. The number of people 335 years of age or older has increased by 225,179,981,368,524,800 percent. The number of people 340 years of age or older has increased by 450,359,962,737,049,600 percent. The number of people 345 years of age or older has increased by 900,719,925,474,099,200 percent. The number of people 350 years of age or older has increased by 1,801,439,850,948,198,400 percent. The number of people 355 years of age or older has increased by 3,602,879,701,896,396,800 percent. The number of people 360 years of age or older has increased by 7,205,759,403,792,793,600 percent. The number of people 365 years of age or older has increased by 14,411,518,807,585,587,200 percent. The number of people 370 years of age or older has increased by 28,823,037,615,171,174,400 percent. The number of people 375 years of age or older has increased by 57,646,075,230,342,348,800 percent. The number of people 380 years of age or older has increased by 115,292,150,460,684,697,600 percent. The number of people 385 years of age or older has increased by 230,584,300,921,369,395,200 percent. The number of people 390 years of age or older has increased by 461,168,601,842,738,790,400 percent. The number of people 395 years of age or older has increased by 922,337,203,685,477,580,800 percent. The number of people 400 years of age or older has increased by 1,844,674,407,370,955,161,600 percent. The number of people 405 years of age or older has increased by 3,689,348,814,741,910,323,200 percent. The number of people 410 years of age or older has increased by 7,378,697,629,483,820,646,400 percent. The number of people 415 years of age or older has increased by 14,757,395,258,967,641,292,800 percent. The number of people 420 years of age or older has increased by 29,514,790,517,935,282,585,600 percent. The number of people 425 years of age or older has increased by 59,029,581,035,870,565,171,200 percent. The number of people 430 years of age or older has increased by 118,059,162,071,741,130,342,400 percent. The number of people 435 years of age or older has increased by 236,118,324,143,482,260,684,800 percent. The number of people 440 years of age or older has increased by 472,236,648,286,964,521,369,600 percent. The number of people 445 years of age or older has increased by 944,473,296,573,929,042,739,200 percent. The number of people 450 years of age or older has increased by 1,888,946,593,147,858,085,478,400 percent. The number of people 455 years of age or older has increased by 3,777,893,186,295,716,170,956,800 percent. The number of people 460 years of age or older has increased by 7,555,786,372,591,432,341,913,600 percent. The number of people 465 years of age or older has increased by 15,111,572,745,182,864,683,827,200 percent. The number of people 470 years of age or older has increased by 30,223,145,490,365,729,367,654,400 percent. The number of people 475 years of age or older has increased by 60,446,290,980,731,458,735,308,800 percent. The number of people 480 years of age or older has increased by 120,892,581,961,462,917,470,617,600 percent. The number of people 485 years of age or older has increased by 241,785,163,922,925,834,941,235,200 percent. The number of people 490 years of age or older has increased by 483,570,327,845,851,669,882,470,400 percent. The number of people 495 years of age or older has increased by 967,140,655,691,703,339,764,940,800 percent. The number of people 500 years of age or older has increased by 1,934,281,311,383,406,679,529,881,600 percent. The number of people 505 years of age or older has increased by 3,868,562,622,766,813,359,059,763,200 percent. The number of people 510 years of age or older has increased by 7,737,125,245,533,626,718,119,526,400 percent. The number of people 515 years of age or older has increased by 15,474,250,491,067,253,436,239,052,800 percent. The number of people 520 years of age or older has increased by 30,948,500,982,134,506,872,478,105,600 percent. The number of people 525 years of age or older has increased by 61,897,001,964,269,013,744,956,211,200 percent. The number of people 530 years of age or older has increased by 123,794,003,928,538,027,489,912,422,400 percent. The number of people 535 years of age or older has increased by 247,588,007,857,076,054,979,824,844,800 percent. The number of people 540 years of age or older has increased by 495,176,015,714,152,109,959,649,689,600 percent. The number of people 545 years of age or older has increased by 990,352,031,428,304,219,919,299,379,200 percent. The number of people 550 years of age or older has increased by 1,980,704,062,856,608,439,838,598,758,400 percent. The number of people 555 years of age or older has increased by 3,961,408,125,713,216,879,677,197,516,800 percent. The number of people 560 years of age or older has increased by 7,922,816,251,426,433,759,354,395,033,600 percent. The number of people 565 years of age or older has increased by 15,845,632,502,852,867,518,708,790,067,200 percent. The number of people 570 years of age or older has increased by 31,691,265,005,705

1. The first step in the process is to identify the problem or issue that needs to be addressed. This involves gathering information and understanding the context of the problem.

Figure 1. The effect of the number of trials on the number of correct responses. The number of correct responses was significantly higher than the number of incorrect responses in all cases. The number of correct responses was significantly higher than the number of incorrect responses in all cases. The number of correct responses was significantly higher than the number of incorrect responses in all cases.

Figure 1. The effect of the concentration of the *Agrobacterium* suspension on the transformation efficiency of *Agrobacterium* strains. The concentration of the *Agrobacterium* suspension was 10⁶ cells/ml (A), 10⁷ cells/ml (B), 10⁸ cells/ml (C), and 10⁹ cells/ml (D). The concentration of the *Agrobacterium* suspension was 10⁶ cells/ml (A), 10⁷ cells/ml (B), 10⁸ cells/ml (C), and 10⁹ cells/ml (D). The concentration of the *Agrobacterium* suspension was 10⁶ cells/ml (A), 10⁷ cells/ml (B), 10⁸ cells/ml (C), and 10⁹ cells/ml (D). The concentration of the *Agrobacterium* suspension was 10⁶ cells/ml (A), 10⁷ cells/ml (B), 10⁸ cells/ml (C), and 10⁹ cells/ml (D).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processo nº 42.723/2013

7.3. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.

7.4. Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a Fiscalização tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da licitante contratada, deverá de imediato comunicar por escrito ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no presente Contrato.

7.5. A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da licitante contratada pela perfeição da execução de quaisquer serviços.

7.6. Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaiando essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados conforme abaixo especificados:

FUNÇÃO	02 - Judiciária
SUBFUNÇÃO	061 - Ação Judiciária
PROGRAMA	0543 - Prestação Jurisdicional
PROJETO ATIVIDADE	1656 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO
NATUREZA DE DESPESA	449051 - OBRAS E INSTALACOES

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo **TJ/MA**, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, à prestação dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em, duas vias, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato.

9.2. O **Documento de Autenticação de Nota Fiscal para órgão público – DANFOP**, instituído pela Lei Estadual n.º 8.441/06 e regulado pelo Decreto Estadual n.º 22.513/06, será obrigatório nas operações com bens e mercadorias e nas prestações de serviços realizadas pelos contribuintes do imposto sobre operações de circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicações – ICMS, com os órgãos das administrações públicas federal, estadual ou municipal;

9.2.1 O pagamento das aquisições realizadas pelos órgãos ou entidades do Poder Judiciário fica vinculado à apresentação e confirmação do DANFOP correspondente, que integrará o respectivo processo.

9.2.2 Os órgãos ou entidades do Poder Judiciário deverão confirmar a autenticidade dos DANFOP que lhes forem apresentados;

9.2.3 Confirmada a autenticidade do DANFOP, o ordenador da despesa atestará essa validação no corpo do próprio documento, em campo destinado a esse fim.

9.3. A CONTRATADA, no momento do pagamento, deverá apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), **Estadual** (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e **Municipal** (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

9.4. **III** - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (CND do INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.5 O pagamento somente será efetivado após demonstração de atendimento aos requisitos de habilitação;

9.6 Por ocasião do pagamento serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

9.7 As demais condições relativas ao pagamento deverão ser estabelecidas no Edital.

9.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, entre a data final prevista para o adimplemento, indicada no subitem acima e a correspondente ao efetivo pagamento da Nota Fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

REPORT OF THE
COMMISSIONER OF THE
BUREAU OF LAND MANAGEMENT

TO THE SECRETARY OF THE INTERIOR
FROM THE COMMISSIONER OF THE BUREAU OF LAND MANAGEMENT

RE: [Illegible Title]

DATE: [Illegible Date]

1. [Illegible Paragraph 1]

2. [Illegible Paragraph 2]

3. [Illegible Paragraph 3]

4. [Illegible Paragraph 4]

5. [Illegible Paragraph 5]

6. [Illegible Paragraph 6]

7. [Illegible Paragraph 7]

8. [Illegible Paragraph 8]

9. [Illegible Paragraph 9]

10. [Illegible Paragraph 10]

11. [Illegible Paragraph 11]

12. [Illegible Paragraph 12]

13. [Illegible Paragraph 13]

14. [Illegible Paragraph 14]

15. [Illegible Paragraph 15]

16. [Illegible Paragraph 16]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processo nº 42.723/2013

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

9.9 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução dos serviços/obra, consoante cronograma físico-financeiro e definição do caminho-crítico a ser apurado em cada etapa, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, e por ocorrência, até o máximo de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **dez (10) dias**, uma vez comunicada oficialmente.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **LICITAÇÃO**, o **TJ/MA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do **Contrato**, recolhida no prazo máximo de **dez (10) dias**, contado da comunicação oficial;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **TJ/MA**, pelo prazo de até **dois (2) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir o **TJ/MA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **inciso anterior**.

10.3. Além das penalidades acima enumeradas, a **licitante contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição, se for o caso, no Cadastro de Fornecedores do **Tribunal de Justiça do Estado do MARANHÃO** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV**, da **Lei nº 8.666/93**.

10.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pelo **TJ/MA**, em relação a qualquer fato que enseje aplicação de penalidade à **licitante contratada**, esta ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5. As sanções de **advertência**, **suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com o **Tribunal de Justiça do Estado do MARANHÃO**, e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante contratada** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, ser recolhidos espontaneamente pela **licitante contratada** no prazo máximo de **dez (10) dias**, a contar da data de recebimento da comunicação.

10.7. Expirado o prazo fixado no **subitem anterior** e não tendo a **licitante contratada** recolhido os referidos valores, o **TJ/MA** fica autorizado, pela **licitante contratada**, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada.

10.8. Em última hipótese, não sendo o valor da garantia suficiente para saldar o valor da multa imposta, o valor remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à **licitante contratada** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

1. **NAME** _____
 2. **DATE** _____
 3. **TIME** _____
 4. **LOCATION** _____



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Processo nº 42.723/2013

11.1. No interesse da Administração do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste **Contrato** poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no **art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

11.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este **Contrato** poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste **Contrato** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80, da Lei nº 8.666/93**.

13.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste **Contrato** poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII, do artigo 78**, da Lei mencionada;

II - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. O preço será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato, sendo vedada quaisquer tipos de correção ou reajuste do mesmo durante sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E VINCULAÇÃO DO EDITAL

15.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520/2002, ficando, outrossim, vinculado ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente **Contrato**, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **Contrato**, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, 20 de novembro de 2013.

P/ CONTRATANTE:

Des. ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

Antônia Maria R. da Silva

P/ CONTRATADO:

Sr(a) Antonia Maria Rodrigues da Silva
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: *Keila R. R. Vale*
CPF Nº: *955.414.693-53*

NOME: *Fábio J. Pinto de Carvalho*
CPF Nº: *290.686.683-20*

THE UNITED STATES OF AMERICA
DEPARTMENT OF THE INTERIOR
BUREAU OF LAND MANAGEMENT
WASHINGTON, D. C. 20250

TO: [illegible]

FROM: [illegible]

SUBJECT: [illegible]

DATE: [illegible]

RE: [illegible]

1. [illegible]

2. [illegible]

3. [illegible]

4. [illegible]

5. [illegible]

6. [illegible]

7. [illegible]

8. [illegible]

9. [illegible]

10. [illegible]

11. [illegible]

12. [illegible]

13. [illegible]

14. [illegible]



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DLEC - 972013
Código de validação: 36E2587390

RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 201/2013– TJ FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO (CONTRATANTE) E A EMPRESA CONSTRUTORA ANTONIA LTDA (CONTRATADA); PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 42.723/2013; BASE LEGAL: Lei 8.666/93. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de terraplenagem com base compactada nos terrenos dos Fóruns das Comarcas de barra do corda, santa ines e no terreno para implantação do juizado especial e turma recursal - amma; CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO: 2. A CONTRATANTE pagará pelos serviços prestados o valor total de R\$ 338.999,91 (trezentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), discriminado de acordo com a planilha de preços apresentados pela CONTRATADA e de acordo com as notas de empenho nº 2013NE00735-FERJ, 2013NE00734-FERJ e 2013NE00733-FERJ; CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: 5. A vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, tendo início a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça do Estado do MARANHÃO, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último; CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados conforme: UNIDADE GESTORA: 040901 - FUNDO ESP DE MODERN E REAPAREL DO JUDICIARIO; PROJETO/ATIVIDADE: 1656 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO JUDICIÁRIO; PLANO INTERNO: CONSTFERJ; NATUREZA DA DESPESA: 449051 - OBRAS E INSTALACOES; ITEM DA DESPESA: 51095 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSO: 0107000000; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20.11.2013; ASSINATURAS: p/Contratante: Des. Antonio Guerreiro Junior – Presidente do Tribunal de Justiça; p/Contratada: Sr(a) Antonia Maria Rodrigues da Silva – Representante Legal da Empresa. São Luís, 22 de novembro de 2013.

LAURA SUELY LAVRA AMARAL
Pregoeiro Oficial
Divisão de Licitação e Contratos
Matrícula 113381

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 22/11/2013 13:25 (LAURA SUELY LAVRA AMARAL)

Informações de Publicação

223/2013	22/11/2013 às 14:32	25/11/2013
----------	---------------------	------------

